



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de PARANÁ/TO – TO na competência de ORGÃO GERENCIADOR deste Certame, TORNA-SE PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Lei n. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na data, horário abaixo indicados, visando a **Contratação de empresa especializada para futura Aquisição Ambulância Tipo A**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paraná/To.

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de FEVEREIRO de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DIA: 21 DE JANEIRO DE 2022

HORA: 10:00 H

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DIA: 01 de FEVEREIRO de 2022

HORA: 08:00 H

INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DIA: 01 de FEVEREIRO de 2022

HORA: 08:00 H

FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

HORA: 09:00 H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

DIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

HORA: 09:30 H

LOCAL : www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

DEMAIS INFORMAÇÕES

OBS. Para Todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS. Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

OBS. Modo de disputa aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automático e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)

OBS. Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacaoparana2022@gmail.com e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelo telefone: (Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para futura Aquisição de Ambulância Tipo A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paraná/To.**

1.2 O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas.

1.3 O Pregoeiro e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1- O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2- A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3- O presente fornecimento ocorrerão conforme necessidade do Departamento requisitante.

2.4- Devido á necessidade a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



de 15 (quinze) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE, devendo a entrega do item, ser efetuada na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ-TO, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

2.5- Desde já fica afastada argumentação de paralização de fábricas e outros que versam sobre a impossibilidade de entrega do veículo no prazo estipulado.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços - www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**".

3.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da BNC.

3.1.2- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



3.1.5- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original no Portal da Transparência do Município e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA E DATA DO PREGÃO

4.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como, aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1– Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique áquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

- d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

- e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitação e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ITEM 16.

- a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no ITEM 16 deste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.
- b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



PREÇOS é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



credores, dissolução ou liquidação;

- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.11. DA DISTÂNCIA PARA A AUTORIZADA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

5.11.1 PARA PARTICIPAR A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO POSSUIR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTORIZADOS PELA FABRICANTE DO VEÍCULO OU APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ALGUM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO, COMO FORMA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DE GARANTIR O REGULAR PROGRAMA DE REVISÕES.

5.11.2 ALÉM DO DISPOSTO NO ITEM 5.11.1 A EMPRESA DE MANUTENÇÃO AUTORIZADA PELA FABRICANTE DEVERÁ ESTAR NO RAIOS DE ATÉ 500KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO PARANÁ/TO, COMO FORMA DE PRESERVAR O ERÁRIO COM ALTO CUSTO DE DESLOCAMENTO.

5.12. O referido pagamento remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico licitacaoparana2022@gmail.com.

6.1.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o *e-mail indicado no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://parana.to.gov.br/licitacoes-fms> e www.bnc.org.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos o edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



**FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE
PARAN /TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



7.4 - O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5- O pregoeiro verificar  as propostas apresentadas e desclassificar  aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassifica o da proposta ser  fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participar o da etapa de envio de lances.

7.7- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participar o da etapa de envio de lances.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITA OES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1.As pessoas jur dicas ou firmas individuais interessadas dever o nomear atrav s do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada   Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de pre os e praticar todos os demais atos e opera oes no site: www.bnc.org.br.

8.2.A participa o do licitante no preg o eletr nico se dar  por meio de participa o direta ou atrav s de empresas associadas   BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual dever  manifestar, por meio de seu operador designado, em campo pr prio do sistema, pleno conhecimento, aceita o e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital.

8.3.O acesso do operador ao preg o, para efeito de encaminhamento de proposta de pre o e lances sucessivos de pre os, em nome do licitante, somente se dar  mediante pr via defini o de senha privativa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE
PARAN /TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



8.4.A chave de identifica o e a senha dos operadores poder o ser utilizadas em qualquer preg o eletr nico, salvo quando canceladas por solicita o do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.5.  de exclusiva responsabilidade do usu rio o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo a BNC– Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletr nico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun o de capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico.

8.7.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a este Preg o.

8.8.O uso da senha de acesso pelo licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema, ou ao  rg o ou entidade respons vel por esta licita o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9.A perda da senha ou a quebra de sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1.O Cadastramento   pea a facultada   licitante.

9.2.A habilita o dos fornecedores em licita o pertinente   aquisi o de bens e servi os, inclusive de obras e publicidade, dever o ser comprovadas por



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3.O Cadastramento junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4.O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no **item 8.1.**

10 – DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2.Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103 (41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, a etapa **de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



11.15- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22- O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.23- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) as especificações dos itens com marca e fabricante, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-ITEM 12.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) **As especificações do VEICULO com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Deverá ser anexado à proposta o folder ilustrativo** (prospecto / catálogo ou ficha técnica) do objeto licitado, com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, em que fique clara todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- g) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1.- O preenchimento do campo "Marca" do veículo ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem como despesas com a entrega até a sede do MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6 DA ENTREGA E DO PRAZO

13.6.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no departamento de transporte do órgão licitante, situado no Município de Paranã/To, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga do item adquirido será de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 - O objeto ora licitado somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13.6.4 - Devido a necessidade a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE, devendo a entrega, ser efetuada na



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta da ARP”, em anexo.

14.2 – A fiscalização do contrato se dará pelo servidor designado através de ato Portaria n.006/2022 o Dr. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, após a entrega dos objetos.

15.2- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os bens discriminados, após a Solicitação feita pelo Departamento competente.

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.4 Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Departamento competente, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15.5. O veículo deverá ser entregue na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de objeto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



15.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do objeto licitado e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3- Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:

- a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou
- c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

16.4- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



16.5- Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para o exercício vigente).

16.8- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.9- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10– Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.12- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.13- Declaração do concessionário ou empresa autorizado da assistência técnica do veículo, que tem sede num raio de 500 Km da sede do município de Paranã/To. (DOCUMENTO DEVERÁ TER ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).

16.14 Declaração da licitante que o traslado do veículo para fins de reparação mecânica será por ônus da empresa licitante. (DOCUMENTO DEVERÁ TER ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).

16.15 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.16 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.17 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.18- No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.19- Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

16.20 - DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO POSSUIR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTORIZADOS PELA FABRICANTE DO VEÍCULO OU APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ALGUM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO, COMO FORMA DE GARANTIR O REGULAR PROGRAMA DE REVISÕES. DEVERÁ AINDA ESTAR DEMONSTRADO QUE A DISTÂNCIA DO CONCESSIONÁRIO ESTÁ NO RAIO DE ATÉ 500KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO, COMO FORMA DE PRESERVAR O ERÁRIO COM ALTO CUSTO DE DESLOCAMENTO.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPPs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2- O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4– No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As ME, EPPs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME, EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10– A ME,EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1.No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2.Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1.A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3.A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12- As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de PARANÁ/TO, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo e-mail licitacaoparana2022@gmail.com;

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



20.5.É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6.Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

21.1 – Rubricas Orçamentárias:

SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	1601	10	302	1005	2128	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
0498.00.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO DESTINADO A PROGRAMAS DA SAÚDE									



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

24.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA Deverá:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



24.2.1 Atender prontamente a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, no fornecimento do objeto nas especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação do Departamento competente, bem como com garantia não inferior a 01 (ano).

24.2.2 Entregar o veículo, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 15 dias corridos da solicitação.

24.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

24.2.3 Substituir o produto por qualquer vício ou defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho. No caso de recolhimento do veículo pela licitante para reparos em período de garantia de fábrica a mesma fica obrigada a fornecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, outro veículo com as mesmas características pelo período de reparos.

24.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

24.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

24.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

24.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

24.2.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

24.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e entrega do veículo até a sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



24.2.10 Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, registrado no DETRAN- TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

24.2.11. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraná/TO;

25 – DAS SANÇÕES

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

25.1.7 - No caso de descumprimento contratual fica fixada a multa de 20% sobre o valor do Contrato.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PARANÃ/TO, 11 de Janeiro de 2022.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



ERLEY FELIX DE SANTANA
Pregoeiro Municipal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



ANEXO I DESCRITIVO DO ITEM

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	<p><u>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão</u></p> <p>VEÍCULO TIPO PICK-UP OU FURGÃO C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM; AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE; FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS; MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR; ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 45 L. FREIOS E SUSPENSÃO; AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DIANTEIROS RECLINÁVEIS; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTOS; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VOLANTE ESPUMADO; RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 175/70 R14; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA CONFORME CONTRAN 498/2014 EM TODO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE MÍNIMO DE 10mm DE ESPESSURA E RESTIDO EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014, REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO, ALTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE</p>	UNID.	02



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



<p>NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, ARMÁRIO SOBRE A GABINE COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM ABS, JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS PADRÃO AMBULÂNCIA, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 LITROS, A CABINE DEVE SER C/ O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR, O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA DE UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO, A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS; MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO APROXIMADO DE 120 KG. COM COLCHONETE, GARANTIA DE 24 MESES, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 42 AH. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO:</p>		
---	--	--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



	<p>NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST. DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGAMÃO OU BALAÚSTRES VERTICAL, JUNTO A LATERAL DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA; FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDRO(S) LATERAL(IS) E TRASEIRO(S); E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>OBS: 1 - TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; 2 - REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; 3 - GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANO DO FABRICANTE; 4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE RAI0 DE 500KM; 5 - FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>		
--	---	--	--

OBS. DEVERÁ APRESENTAR PROSPÉCTO DO VEÍCULO COM TODAS SUAS ESPECIFICAÇÕES.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



**ERLEY FELIX DE SANTANA
Pregoeiro Municipal**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O registro de preços para **futura Aquisição Ambulância Tipo A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paranã/To**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital.

1- INTRODUÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem por escopo descrever o veículo, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de veículo que atenderá o Fundo Municipal de Saúde de Paranã/To, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da rede pública municipal e referências em saúde (estado), garantindo assim a integridade dos usuários, pois trata-se de um serviço essencial contínuo e ininterrupto, não podendo sofrer descontinuidade. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objeto precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço aos pacientes do SUS do município de qualidade.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

3.2 – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:

Veículo deverá ser equipado com todos os itens de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN e também:

- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e também



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



todos os exigidos pelo CONTRAN;

- Protetor de câmbio;
- Calhas de chuva;
- Tapetes de borracha para o interior;
- Rodas originais, conforme catálogo do fabricante;
- Protetor de tanque;
- Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;
- Vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica;
- Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferro);
- Alarme com fechamento de portas e vidros.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Devido a necessidade a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE, devendo a entrega do referido produto, ser efetuada na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2.1 Atender prontamente a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, no fornecimento do objeto nas especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação do Departamento competente, bem como com garantia não inferior a 01 (ano) anos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



5.2.2 Entregar o veículo, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 05 dias corridos da solicitação.

5.2.3.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.3 Substituir o produto por qualquer vício ou defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho. No caso de recolhimento do veículo pela licitante para reparos em período de garantia de fábrica a mesma fica obrigada a fornecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, outro veículo com as mesmas características pelo período de reparos.

5.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

5.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e entrega do produto na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO.

5.2.10 Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Paraná/To, registrado no DETRAN- TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

5.2.11 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pela Fundo Municipal de Saúde de Parãna/To;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro do prazo convencionado.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

a) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO, CNPJ nº 13.108.698/0001-05, devidamente registrado no DETRAN da capital do Estado do Tocantins.

b) A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas, categoria Oficial de acordo com RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

c) Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



da vencedora do certame.

8. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

8.1 Serão considerados para efeito de pagamento o veículo efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento do mesmo, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do veículo, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade ou obrigação.

9.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1 As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.

11.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.4 O pagamento será efetuado após a entrega, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO: Será feita pelo Gestor da Pasta e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO pelo servidor designado através de Portaria, DR. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: a vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura do contrato.

14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PARANÁ/TO, 11 de Janeiro de 2022.

**DEBORAH TEODORO BESSA
GESTORA MUNICIPAL
FMS
PARANÁ/TO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ
*****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****,
nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei
pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022/FMS**, cujo objeto é " é " registro de preços
para futura e eventual Aquisição Ambulância Tipo A, para atender a demanda
do Fundo Municipal de Saúde de Paraná/To,".

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com
carimbo do CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE
PARAN /TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DECLARA O DE QUE N O EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endere o na*****, inscrita no CNPJ

*****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****,
DECLARA sob as penas da lei que n o utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente,
ou tenha sido autuada nos  ltimos 05 (cinco) anos pela utiliza o de m o de
obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de
prote o ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso
ou anterior por infra o a normas de seguran a e sa de do trabalhador menor
de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei
Federal n  8.666/93 e Lei Federal n  9.854/99 e Decreto Federal n 
4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declara o elaborada em papel timbrado ou com
carimbo do CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ

*****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****,
DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com
carimbo do CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de PARANÁ/TO, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com
carimbo do CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DECLARAÇÃO DO CNAE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio,que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

Local, ** de ***** de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com
carimbo do CNPJ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº

_____/2022.

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, N° ____- Centro, de Paranã, Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestor(a) Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de PARANÃ/TO - TO, CPF _____ RG ___SSP-TO.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º **001/2022/FMS**, sucedido em ____/____/____, às ____:____hs.

1.DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1.DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de PARANÃ/TO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2022/FMS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor:

CNPJ nº:

Telefone:

Endereço:

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Aquisição Ambulância Tipo A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paraná/To, nos Termos do Anexo I.

DO VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá ser sujeita às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;

6.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



casos:

- 6.5.1 Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2 Apresentar documento falso;
- 6.5.3 Fizer declaração falsa;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.5.6 Não manter a proposta.
- 6.5.7 Para os fins do item 6.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A empresa fica obrigada a entregar o veículo, quando solicitado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O local para entrega do veículo será no departamento de transporte do órgão licitante, na cidade de Paranã/TO, em horário de funcionamento da repartição.

7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE, devendo a entrega dos itens 1 e 2, ser efetuada na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.4. O pagamento iniciará após a entrega, a partir do atesto da Nota Fiscal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. O veículo, objeto desta licitação, deverá estar disponível para entrega a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 2 e subitens do Edital.

9.2. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento procedendo a tradição.

9.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

9.8. Fornecer o m, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.

9.9. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.10. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



exigidas na licitação.

10. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

10.1. O recebimento do veículo será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o veículo para verificação de especificações, preços e outros pertinentes.

10.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção. a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor,

- a) Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

10.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

10.4. O veículo somente será recebido se acompanhado do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

10.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

10.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação do veículo fornecido.

10.7. O veículo, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como vício ocultos ou redibitório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



11.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	1601	10	302	1005	2128	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
0498.00.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO DESTINADO A PROGRAMAS DA SAÚDE									

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Atender prontamente à solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, no fornecimento do produto nas especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.3. Substituir qualquer veículo que apresente vício ou defeito e em caso de recolhimento do veículo para reparos no período de garantia a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características até a devolução do mesmo.

12.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, ou a terceiros, por ação ou omissão



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



no fornecimento do presente.

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO.

12.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

12.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

12.2.10. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Fundo Municipal de Saúde de Paranã/To, registrado no DETRAN- TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

12.2.11. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranã/To;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

a) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranã/To, CNPJ nº 13.108.698/0001-05, devidamente registrado no DETRAN da capital do Estado do Tocantins.

b) A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas, categoria Oficial de acordo com RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

c) Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será realizado pelo Gestor da Pasta e a Fiscalização do Contrato pelo Servidor designado através de Portaria, Dr. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

16.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

16.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



elegem as partes o Foro de Paranã - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

PARANÃTO, _____ de _____ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO
GESTOR MUNICIPAL FMS**

**Empresa
Nome do representante
Representante**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO
E A EMPRESA,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO
AMBULÂNCIA.

Processo nº ____/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022/FMS
Ata de Registro de Preços nº 001/2022/FMS
Validade: 12 meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.108.698/0001-05, com sede na Av., nº....., Centro – Paranã -TO, neste ato representada por sua Gestora Municipal em exercício, a Senhora DEBORAH TEODORO BESSA, brasileira, residente e domiciliada na, CEP: 77.360-000, portadora do CPF nº CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº sediada na, CEP:, neste ato representado pelo proprietário, portador do CPF nº. e RG nº

R E S O L V E: Celebrar contratação para aquisição a seguir relacionada, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 001/2022/FMS, sucedido em ----/----/2022, às -----:-----hs.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2022/FMS, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição Ambulância Tipo A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paraná/To.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA /MODEL O	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<u>Ambulância Tipo A - Simples</u> <u>Remoção Tipo Furgão</u> VEÍCULO TIPO PICK-UP OU FURGÃO C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM; AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE; FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS; MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR; ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 45 L. FREIOS E SUSPENSÃO; AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DIANTEIROS RECLINÁVEIS; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTOS; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VOLANTE ESPUMADO; RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 175/70 R14; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA CONFORME CONTRAN 498/2014 EM TODODO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PISO	UNID.	02		R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



<p>NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE MÍNIMO DE 10mm DE ESPESSURA E RESTIDO EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014, REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO, ALTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, ARMÁRIO SOBRE A GABINE COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM ABS, JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS PADRÃO AMBULÂNCIA, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 LITROS, A CABINE DEVE SER C/ O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR, O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA DE UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.VENTILADOR OSCILANTE NO TETO, A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS; MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO APROXIMADO DE 120 KG. COM COLCHONETE, GARANTIA DE 24 MESES, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE</p>					
--	--	--	--	--	--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



<p>PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 42 AH. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST. DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES</p>					
---	--	--	--	--	--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



<p>VERTICAL, JUNTO A LATERAL DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA; FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDRO(S) LATERAL(IS) E TRASEIRO(S); E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>OBS: 1 - TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; 2 - REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; 3 - GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANO DO FABRICANTE; 4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE RAIO DE 500KM; 5 - FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>					
VALOR TOTAL R\$					

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia de de 2022.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



imediatamente;

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada pela Administração, garantida a prévia defesa, aplicando ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

5.4.1 Cometer fraude fiscal;

5.4.2 Apresentar documento falso;

5.4.3 Fizer declaração falsa;

5.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;

5.4.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

5.4.6 Não manter a proposta.

5.4.7 Para os fins do item 5.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa fica obrigada a entregar o veículo, quando solicitado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O local para entrega do veículo será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de Paranã/TO, em horário de funcionamento da repartição.

6.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE, devendo a entrega, ser efetuada na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO, em dias úteis e em horário de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



funcionamento da repartição.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.

7.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4. O pagamento iniciará após a entrega, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O veículo, objeto desta licitação, deverá estar disponível para entrega a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 2 e subitens do Edital.

8.2. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.5. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento procedendo a tradição.

8.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



8.8. Fornecer o m, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.

8.9. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.10. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- RECEBIMENTO DO VEÍCULO

9.1. O recebimento do veículo será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

A) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

B) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o veículo para verificação de especificações, preços e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

A- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. O veículo somente será recebido se acompanhado do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação do veículo fornecido.

9.7. O veículo, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como vício ocultos ou redibitório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	1601	10	302	1005	2128	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
0498.00.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO DESTINADO A PROGRAMAS DA SAÚDE									

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente à solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO no fornecimento do produto nas especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

11.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer veículo que apresente vício ou defeito e em caso de recolhimento do veículo para reparos no período de garantia a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características até a devolução do mesmo.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



DE SAÚDE DE PARANÁ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

11.2.10. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Fundo Municipal de Paraná/To, registrado no DETRAN- TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

11.2.11. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pela Fundo Municipal de Paraná/To;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

a) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Parã/To, CNPJ nº 13.108.698/0001-05, devidamente registrado no DETRAN da capital do Estado do Tocantins.

b) A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas, categoria Oficial de acordo com RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

c) Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será feita pelo Gestor da Pasta e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO pelo servidor designado através de Portaria, DR. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

15.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



comunicações pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Paranã- TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÁ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paraná/TO, xxxxx de xxxxxxx de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO
CNPJ: 13.108.698/0001-05
Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Senhor Assessor,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANÃ/TO
CNPJ N.13.108.698/0001-05**



Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro, referente ao edital do **Pregão Eletrônico Nº. 001/2022/FMS.**

Atenciosamente,

Paraná/TO, 11 de janeiro de 2022.

ERLEY FELIX DE SANTANA
Pregoeiro Municipal